



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

Reunião : (X) Ordinária N° 1.553
() Extraordinária n°

Decisão Plenária : PL/RJ nº 00534/2019

Referência : Processo nº 2010.5.14800

Interessado : Universidade Católica de Petrópolis – UCP – Petrópolis – RJ.

EMENTA Cadastramento do Curso de Graduação de Engenharia de Computação. Deferimento.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, apreciando o Processo nº 2010.5.14800, que trata do cadastramento, em caráter excepcional, do curso de Graduação de Engenharia de Computação, ministrado pela instituição de ensino denominada Universidade Católica de Petrópolis – UCP – Petrópolis – RJ; considerando a Deliberação CED/RJ nº 143/2012, da Comissão de Educação e a Decisão CEEE/RJ nº 885/2012, da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, favoráveis ao cadastramento do curso em referência e; considerando a Decisão CEEE/RJ nº 679/2019, da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, que aprovou a definição das atribuições aos egressos do Curso de Engenharia de Computação, ministrado pela Universidade Católica de Petrópolis, na sede da Instituição de Ensino, no município de Petrópolis/RJ, conforme formulário C, que estejam na vigência da Resolução nº 1.010/05 Confea, ratificando a concessão aos egressos do título profissional de Engenheiro de Computação, sob o código 121-01-00, que de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais, anexa a Resolução nº 473/2002 do Confea, pertence ao Grupo Engenharia, Modalidade Elétrica, conferindo aos egressos portadores de diploma ou certificado que estejam na vigência da Resolução nº 1.073/2016 Confea e vierem a se registrar, a opção de atribuições de acordo com as atividades do § 1º do Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016, referentes às atribuições constantes no Art. 1º da Resolução nº 380/93 do Confea, nos termos do art. 6º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea. 2 Em caso de aprovação, encaminhar ao Plenário do Crea-RJ, conforme disposto no §1º do Art. 5º do Anexo II da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, **DECIDIU** com 69 (sessenta e nove) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções: 1 – Pelo cadastramento do curso de Graduação de Engenharia de Computação, ministrado pela Universidade Católica de Petrópolis; 2 - Pela definição das atribuições aos egressos do Curso de Engenharia de Computação, ministrado pela Universidade Católica de Petrópolis, na sede da Instituição de Ensino, no município de Petrópolis - RJ, conforme formulário C, que estejam na vigência da Resolução nº 1.010/05 Confea, ratificando a concessão aos egressos do título profissional de Engenheiro de Computação, sob o código 121-01-00, que de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais, anexa a Resolução nº 473/2002 do Confea, pertence ao Grupo Engenharia, Modalidade Elétrica, conferindo aos egressos portadores de diploma ou certificado que estejam na vigência da Resolução nº 1.073/2016 Confea e vierem a se registrar, a opção de atribuições de acordo com as atividades do § 1º do Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016, referentes às atribuições constantes no Art. 1º da Resolução nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

380/93 do Confea, nos termos do art. 6º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea. Presidiu a sessão o senhor Engenheiro Eletricista-Eletrotécnica e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais: Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais: ABILIO VALERIO TOZINI, ADRIANO CELIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALBERICO MARTINS MENDONÇA, ALCEBIADES FONSECA, ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ALEXANDRE SHEREMETIEFF JUNIOR, ALFREDO DE LIMA FILHO, ALVARO CESAR DA COSTA RIBEIRO, ANA PAULA SANT'ANNA MASIERO, ANDRE RAEI GOMES, ANTERO JORGE PARAHYBA, ANTONIO CARLOS SOUTELLINHO DA COSTA, ANTONIO JOSE DIAS DA SILVA, CARLOS ALBERTO DA CRUZ, CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA LEITE, CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, CELSO NARCIZO VOLOTÃO, CERES REGINA DE SANTA ROSA, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO, CRISTINA MITIKO HAYASSAKA, EDUARDO JOSE COSTA KONIG DA SILVA, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, ESTELLITO RANGEL JUNIOR, FABIO PALMEIRO DO AMARAL, FERNANDO LEITE SIQUEIRA, FLAVIO CASTRO DA SILVA, FLAVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÊLO DE SOUZA, GUARACI CORREA PORTO, HELIO SUÊVO RODRIGUEZ, HENRIQUE GUSTAVO DOS SANTOS FRICKMANN, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, IVAN RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, JAQUES SHERIQUE, JORGE LUIZ MUNIZ DE MATTOS, JOSE CESAR DA SILVA LOROZA, JULIO ARTUR VILLAS BOAS, LEONARDO DA COSTA LOPES, LUIS MAURO SAMPAIO MAGALHÃES, LUIZ DE ARAUJO BICALHO, LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE, MARCIO DE QUEIROZ RIBEIRO, MARCIO PATUSCO LANA LOBO, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO ROCHA, MARCOS AURELIO BARCELOS, MARIA ALICE IBAÑEZ DUARTE, MARIA VIRGINIA MARTINS BRANDÃO, MARIO DE OLIVEIRA MACHADO, MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, MIGUEL SANTOS LEITE SAMPAIO, NILO OVIDIO LIMA PASSOS, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PAULO CESAR SMITH METRI, PAULO DA SILVA CAPELLA, PEDRO ALVES FILHO, PEDRO PASCOAL SAVA, PEDRO PAULO THOBIAS FERREIRA DOS SANTOS, RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO DA SILVA PEREIRA, RICARDO LATGÉ MILWARD DE AZEVEDO, RICARDO RIOS, RUBENS MASCARENHAS DA GAMA, UIARA MARTINS DE CARVALHO, WILSON MANOEL DA CRUZ FILHO, e WOLNEY GONCALVES DE LIMA. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros regionais: GILBERTO PENTEADO DIAS e LUIZ ALEXANDRE MOSCA CUNHA. Deixou de registrar o voto o senhor conselheiro regional SERGIO NISKIER.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2019.

Luiz Antonio Cosenza
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
Presidente do Crea-RJ